

Projeto de Lei do Senado nº 233, de 2018

Autoria: Senador Hélio José (PROS/DF)**Iniciativa:****Ementa:**

Altera a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para restringir a terceirização a serviços específicos e determinados, impor à empresa contratante a obrigação de acompanhar o processo de dispensa dos trabalhadores terceirizados, responsabilizar subsidiariamente o órgão público que terceirizar as suas atividades e assegurar ao trabalhador temporário os mesmos direitos e vantagens dos empregados da empresa tomadora dos serviços, desde que presente a identidade de função.

Explicação da Ementa:

Dispõe que é responsabilidade da contratante garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores; determina que a empresa ou órgão público contratante é subsidiariamente responsável pelas obrigações trabalhistas referentes ao período em que ocorrer a prestação de serviços.

Assunto: Social - Trabalho e emprego**Data de Leitura:** 16/05/2018**Em tramitação**

Decisão:	-	Último local:	20/06/2018 - Comissão de Assuntos Sociais (Secretaria de Apoio à Comissão de Assuntos Sociais)
Destino:	-	Último estado:	20/06/2018 - MATÉRIA COM A RELATORIA
Relatoria atual:	Relator: José Agripino		

Despacho:**Nº 1 (Despacho inicial)**

(SF) CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Relatoria:**CAS - (Comissão de Assuntos Sociais)****Relator(es):**

Senador José Agripino
Senador Flexa Ribeiro (encerrado em 14/06/2018 - Redistribuição)
Senador Ricardo Ferraço (encerrado em 12/06/2018 - Redistribuição)

TRAMITAÇÃO**20/06/2018** CAS - Comissão de Assuntos Sociais**Situação:** MATÉRIA COM A RELATORIA**Ação:** Redistribuído ao Senador José Agripino, para emitir relatório. O processado da matéria permanecerá na Secretaria da Comissão, conforme o art. 6º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 4, de 2015.**14/06/2018** CAS - Comissão de Assuntos Sociais**Situação:** AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

TRAMITAÇÃO

Ação: Devolvido pelo Senador Flexa Ribeiro, para redistribuição.

12/06/2018 CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Redistribuído ao Senador Flexa Ribeiro, para emitir relatório.
O processado da matéria permanecerá na Secretaria da Comissão, conforme o art. 6º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 4, de 2015.

12/06/2018 CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Devolvido pelo Senador Ricardo Ferraço, para redistribuição.

07/06/2018 CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Distribuído ao Senador Ricardo Ferraço, para emitir relatório.
O processado da matéria permanecerá na Secretaria da Comissão, conforme o art. 6º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 4, de 2015.

25/05/2018 CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

Matéria aguardando designação de Relatoria.

17/05/2018 CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

Ação: Recebido nesta data, na Secretaria da Comissão de Assuntos Sociais.

Prazo para apresentação de emendas:

Primeiro dia: 18/05/2018.

Último dia: 24/05/2018.

16/05/2018 SF-SEADI - Secretaria de Atas e Diários

Situação: AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

Ação: Encaminhado à publicação.
À CAS, em decisão terminativa.

Publicado no DSF Páginas 853-857 - DSF nº 67

Recebido em: 17/05/2018 às 11:32 por CAS - Comissão de Assuntos Sociais

16/05/2018 PLEN - Plenário do Senado Federal

Ação: Prazo: Apresentação de Emendas a projeto terminativo em Comissão (Art. 122, II, "c", do RISF). De 18/05/2018 a 24/05/2018.
Perante à (ao) CAS.

Projeto de Lei do Senado nº 233, de 2018

TRAMITAÇÃO

16/05/2018 PLEN - Plenário do Senado Federal

Ação: Leitura da matéria na sessão do SF nº71, em 16/05/2018.
(Este processo contém 03 (três) folhas numeradas)

DOCUMENTOS

PLS 233/2018

Data: 15/05/2018

Autor: Senador Hélio José (PROS/DF)

Local: Plenário do Senado Federal

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para restringir a terceirização a serviços específicos e determinados, impor à empresa contratante a obrigação de acompanhar o processo de dispensa dos trabalhadores terceirizados, responsabilizar subsidiariamente o órgão público que terceirizar as suas atividades e assegurar ao trabalhador temporário os mesmos direitos e vantagens dos empregados da empresa tomadora dos serviços, desde que presente a identidade de função.

Avulso inicial da matéria

Data: 16/05/2018

Autor: Senado Federal

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Encaminhado à publicação.
À CAS, em decisão terminativa.